



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.558, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 23 e 24 da Lei n.º 1.545, de 14 de maio de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O artigo 23 e 24 da Lei n.º 1.545, de 14 de maio de 2009, e que “*Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social*” será modificado, passando ter a seguinte redação:

“Artigo 23. Para consecução do Programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, à Coordenadoria Municipal da Ação Social, ou outro órgão qualquer que a venha suceder, bem como com recursos advindos de outros órgãos afins Federais e Estaduais.”

“Artigo 24. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de Orçamento Geral do Município”.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 10 de junho de 2009.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
+6.634.218 0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 53

